



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO – 2ª REGIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2009-PRU2

CONSIDERANDO a necessidade de regular os procedimentos internos relativos ao trâmite dos processos virtuais oriundos dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de criar procedimentos virtuais, no âmbito desta Procuradoria Regional da União, nas análises técnico-contábeis oriundas dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro;

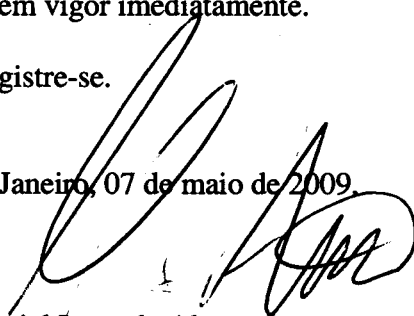
O **PROCURADOR-REGIONAL DA UNIÃO DA SEGUNDA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar nº 73/1993, pela Lei 9.028/95 e pelo Ato Regimental nº 5, de 19 de junho de 2002 e alterações seguintes,

RESOLVE:

1. Os pareceres, as planilhas de cálculo e as fichas financeiras relacionados aos processos do JEF, elaborados e extraídas pelo NECAP, deverão ser transformados em imagem no padrão PDF, de acordo as orientações do Anexo 1;
2. Os pareceres técnicos e seus anexos deverão ser nomeados de acordo com o padrão definido no Anexo 2;
3. Os pareceres técnicos e seus anexos deverão ser gravados na pasta compartilhada entre o NECAP e o JEF, \\srjpru0002\Departamentos\Jef\NECAP;
4. O processo de gravação consiste em transformar o documento em formato PDF, através do próprio Word 2007, e salvá-lo virtualmente na pasta JEF correspondente;
5. O documento só poderá ser gravado na pasta correspondente pelo Subcoordenador do NECAP-JEF ou seu substituto, mediante a necessidade de senha pessoal.
6. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor imediatamente.

Dê-se Ciência. Publique-se e registre-se.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2009.


Daniel Levy de Alvarenga
Procurador Regional da União – 2ª Região

ORDEM DE SERVIÇO N° 08/2009-PRU2

ANEXO 1

Quando usar o CutePDF Writer?

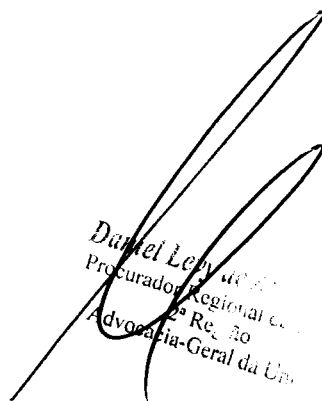
Conforme o manual de procedimentos da Justiça Federal, as petições elaboradas pela Procuradoria podem ser transformadas em imagens para o, conseqüente, envio. Porém as mesmas devem estar no padrão PDF 1.4.

Desse modo, essa Procuradoria disponibilizou o aplicativo CutePDF Wrtiter que consiste, basicamente, em transformar quaisquer arquivos texto para o formato PDF.

Para isso, esse programa habilita uma impressora virtual para o usuário, bastando que o mesmo direcione sua impressão para essa saída.

Assim, após os documentos serem transformados, estarão prontos para serem enviados à Justiça Federal.

Nos casos dos usuários que não podem utilizar o Microsoft Office 2007 na geração da imagem digital ou no caso dos sistemas SICAP, SIAPE etc, deverá ser utilizada a opção da impressora virtual. Para tal, todos os equipamentos do NECAP já possuem esse aplicativo instalado em suas estações de trabalho.



Daniel Leiva
Procurador Regional
Advocacia-Geral da União

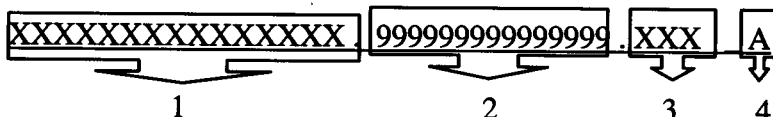
ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2009-PRU2

ANEXO 2

Informações do NECAP Virtual

Foi criada a pasta \\srjpru0002\Departamentos\Jef\NECAP para o armazenamento de todos os documentos gerados pelo NECAP com o objetivo de atender as solicitações do JEF. Abaixo dessa pasta, existem as subpastas 1_JEF a 5_JEF, 1_Turma e 2_Turma. O processo de gravação consiste em transformar o documento em formato PDF, através do próprio Word 2007, e salvá-lo virtualmente na pasta JEF correspondente. Dessa forma, caso o documento elaborado seja pertinente ao Primeiro Juizado Especial Federal, por exemplo, o mesmo deverá ser gravado na pasta \\srjpru0002\Departamentos\Jef\NECAP\"nome de gravação".

Após a elaboração do(s) documento(s), solicitamos que o nome de gravação do mesmo siga a seguinte regra de formação:



Onde:

- 1) Composto pelo nome completo do autor em letras maiúsculas. Caso a ação possua mais de um autor, colocar o nome do autor que encabeça a mesma;
- 2) Composto pelo número do processo. Segue a regra de formação da justiça federal, ou seja, 15 (quinze) posições numéricas;
- 3) Composto pelo tipo de documento que está sendo dirigido. Deverá ser preenchido da seguinte forma:

No caso de parecer referente ao processo, com a palavra PAR.

No caso de planilha referente ao processo, com a palavra PLA. Nesse caso, o arquivo identifica uma planilha excell elaborada pelo próprio NECAP e/ou uma planilha oriunda do sistema NECAP.

No caso de um documento inerente ao processo, com a palavra DOC. Nesse caso, o arquivo identifica um documento gerado pelo sistema SICAP e/ou um documento oriundo do sistema NECAP.

- 4) Composto pela letra, em ordem alfabética, quando houver mais de uma planilha ou documento que compõe as informações referentes ao processo. Caso haja somente uma planilha ou documento, não utilizar nenhuma letra na formação.

Obs.: Conforme exemplificado acima, os separadores a serem usados são os caracteres "ponto" e "traço baixo".

Daniel Levy de A.
Procurador Regional de Justiça
2ª Região
Advocacia-Geral